

UNIDADE OPERACIONAL B032 – CAMPO GRANDE – SEST SENAT**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

A UNIDADE OPERACIONAL B032, situada na Rua Raul Pires Barbosa, 1784, Chácara Cachoeira II, inscrita no CNPJ/MF sob o 73.471.963/0073-11 e 73.471.989/0073-60, representado pelo seu Gestor Herivelto do Carmo Moises, inscrito no CPF nº 165.489.558-03, nomeado pelo ato n.º 034/2019, de acordo com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de bens móveis inservíveis, relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pela Leiloeira Pública Oficial **REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA**, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 13, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, e demais legislações pertinentes, normas, cláusulas e condições a seguir expostas neste edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto alienação de bens móveis considerados inservíveis, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO I;

1.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao SEST/SENAT ou a Leiloeira, responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da Leiloeira, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 08h:30min (horário local) do dia **12/01/2021**. O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 11/01/2021, no Jornal O Estado, bem como no Portal da leiloeira.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto a partir das 14h00min (horário local) do **dia 28 de janeiro de 2021**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme item 6 deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, nos dias 26/01/2020 e 27/01/2020, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min 16h00min (horário local), mediante prévio agendamento no telefone (67) 3348-8708, com Juliano A. de Carvalho, e-mail: julianocarvalho@sestsenat.org.br ou, telefone (67) 3348-8722, com Marcia Raquel de Oliveira da Silva, e-mail: licitação.b032@sestsenat.org.br, conforme especificações constantes no item 3.1.1. deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a exame visual dos lotes.

3.1.1. Local para a visitação:

UNIDADE B 32 - CAMPO GRANDE/MS – SEST SENAT;

Endereço: Rua Raul Pires Barbosa - 1784 - Chácara Cachoeira II - Campo Grande/MS.

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. As fotos divulgadas no portal da Leiloeira são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.4. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas no local de visitação junto com administração da UNIDADE B 32 - CAMPO GRANDE/MS – SEST SENAT.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão e de Avaliação;

b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983;

5.1.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de

procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@reginaaudeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal da Leiloeira, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a **DECLARAÇÃO DO PORTAL** mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

5.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão Eletrônico terá início no portal da Leiloeira no 1º dia útil subsequente a publicação no Jornal O Estado e tem encerramento previsto a partir das 14h00min (horário local) no dia 28 de janeiro de 2021.

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Para efetuar o lance o licitante deverá estar com o cadastro liberado, acessar o site com login (e-mail) e senha, entrar no leilão, acessar um lote e clicar no botão “DAR LANCE”, onde exibirá a janela com Edital completo do leilão, devendo este ser lido e aceitado as condições, clicar no botão “ACEITO”. Após este procedimento, voltará à tela de dar lances e já poderá participar do leilão, podendo ser ofertado lances em um ou mais lotes. Os bens serão arrematados pela melhor oferta a partir do preço mínimo fornecido

6.3. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Leiloeira, informando a arrematação e nele conterá: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão da leiloeira.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Leiloeira, pelo telefone (67) 98124-8953 ou e-mail sac@reginaudeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão da Leiloeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC ou TED na conta do BANCO (001) BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.

7.2.1. Após o pagamento o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@reginaudeleiloes.com.br, para emissão da Autorização de Retirada.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a UNIDADE B 32 - CAMPO GRANDE/MS – SEST SENAT adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o SEST/SENAT, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado no itens 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor da Leiloeira Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do SEST/SENAT, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Leiloeira comunicará o fato a UNIDADE B 32 - CAMPO GRANDE/MS – SEST SENAT, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Unidade, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.6. Em caso de inobservância do disposto no item 7, poderá os lotes, a critério da UNIDADE B 32 - CAMPO GRANDE/MS – SEST SENAT, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no item 10.

8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento a Leiloeira Oficial e enviar o comprovante de pagamento para o e-mail arremate@reginaudeleiloes.com.br para comprovação do pagamento no prazo definido no **item 7.2** do Edital.

8.1.1. Comprovado o pagamento pela Leiloeira, será emitido a AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA e a NOTA DE ARREIMATE para retirada do lote das dependências do SEST/SENAT.

8.2. Os bens deverão ser retirados em até **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA mediante prévio agendamento no telefone (67) 3348-8708, com Juliano A. de Carvalho, e-mail: julianocarvalho@sestsenat.org.br ou, telefone (67) 3348-8722, com Marcia Raquel de Oliveira da Silva, e-mail: licitação.b032@sestsenat.org.br, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min 16h00min (horário local).

8.2.1. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote, não será aceito retirada parcial.

8.3. Para a retirada, o arrematante/procurador deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Retirada;
- b) Nota de Arremate;
- b) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.3.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá preencher a AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE TERCEIROS, anexa a autorização de retirada emitida pela Leiloeira.

8.4. O SEST/SENAT e a Leiloeira não se responsabilizam por eventuais senhas, segredos, códigos ou cadastros necessários para a utilização de bens adquiridos no leilão, incluindo a necessidade de eventuais desbloqueios. A verificação da necessidade ou existência destas é exclusiva dos interessados, durante o período para visitação.

8.4.1. É possível que na Nota de Arremate emitido pela Leiloeira não constem informações individualizadas de bens, como IMEIs, modelos, números de série, ou quaisquer outros códigos de identificações do produto.

8.5. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 15 (quinze) dias úteis da emissão da Autorização de Retirada, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão da Leiloeira), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o SEST/SENAT e participar de leilões pelo prazo de 2 (dois) anos, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.6. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

8.6.1. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Fisco Estadual a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual, os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante, não podendo ser alegado o desconhecimento para cancelamento da arrematação.

8.6.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo SEST/SENAT, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado

e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao SEST/SENAT qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências do SEST/SENAT.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

a) Multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 20% (vinte por cento) em favor do SEST/SENAT e 5% (cinco por cento) referente a comissão da leiloeira;

b) Suspensão temporária de participação em leilões pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEST/SENAT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o SEST/SENAT e a Leiloeira pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo o SEST/SENAT, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da UNIDADE B 32 - CAMPO GRANDE/MS – SEST SENAT.

10.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

10.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Leiloeira Público Oficial não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

11.2. O SEST/SENAT se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

11.3. O SEST/SENAT não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

11.4. O SEST/SENAT e a Leiloeira não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

11.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

11.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao SEST/SENAT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

11.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da UNIDADE B 32 - CAMPO GRANDE/MS – SEST SENAT, sito à Rua Raul Pires Barbosa - 1784 - Chácara Cachoeira II - Campo Grande MS, telefone (67) 3348-8700;

11.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

11.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na UNIDADE B 32 - CAMPO GRANDE/MS – SEST SENAT.

11.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente;

11.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na UNIDADE B 32 - CAMPO GRANDE/MS – SEST SENAT, sito à Rua Raul Pires Barbosa - 1784 - Chácara Cachoeira II - Campo Grande MS, telefone (67) 3348-8700, em dias úteis, no horário de 07h30min às 17h30min (horário local), pela Leiloeira pelo telefone (67) 98124-8953, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo Portal: www.reginaaudeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br.

11.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o ANEXO I;

11.12. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grane/MS, 11 de janeiro de 2021.

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	INICIAL R\$
01	CADEIRAS DIVERSAS	188,00
02	CADEIRAS DIVERSAS	342,26
03	CADEIRAS DIVERSAS	268,28
04	CADEIRAS DIVERSAS	163,60
05	CADEIRAS DIVERSAS	318,72
06	CADEIRAS DIVERSAS	243,90
07	CADEIRAS (GIRATÓRIA, ESTOGADA E OUTROS)	299,40
08	COMPRESSOR NITROGENIO	319,10
09	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MESINHA E CADEIRA AUXILIAR	509,31
10	APARELHO DE RAIOS X E CADEIRA SALA DE RAIOS X	261,61
11	TELEVISORES DIVERSOS	1.965,30
12	COMPUTADORES E MICROONDAS	271,14
13	TELEVISOR E CONVERSOR DE MÍDIA	407,90
14	MESAS, ARMAÇÕES E OUTROS	3.528,00